UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇOS, ENSINO E PESQUISA LTDA.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LOURENÇO

PROGRAMA DE NIVELAMENTO

PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Ao longo de vários anos de atuação, a IES tem realizado criteriosa análise e profunda reflexão, sobre as provas de processos seletivos (notadamente as redações) bem como sobre as dificuldades apresentadas pelos alunos, no desenvolvimento dos cursos, em vários temas oferecidos pelas escolas de base. Tais dificuldades, além de impedirem o aluno de se desenvolver, têm sido motivo constante de reprovações e fracasso no curso superior. A partir da apresentação de conclusões de trabalho realizado pela comunidade docente junto ao corpo discente, detectou-se a existência de um caminho a ser percorrido, na tentativa da busca de soluções que minimizassem o problema. Surgiu então a ideia da implantação de um programa de nivelamento, que oferecesse aos alunos a oportunidade de reverem e nivelarem seus conhecimentos a fim de que pudessem acompanhar de forma eficiente o desenvolvimento natural do curso.

O objetivo do programa é de oferecer ao aluno ingressante, momentos de estudo e de revisão e de correção da defasagem de conteúdos básicos inerentes ao Ensino Médio, sem os quais, o aluno encontra sérias dificuldades em acompanhar o desenvolvimento natural do curso. Tem como público-alvo os alunos ingressantes nos diversos cursos da Instituição. As diretrizes de desenvolvimento do programa são apresentadas através do regulamento abaixo:

DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º - O Programa de Nivelamento tem por finalidade desenvolver e aprimorar habilidades e competências dos acadêmicos para o melhor desempenho no Ensino Superior.

Art. 2º - O Programa de Nivelamento integra a Política Institucional de Apoio ao Discente, com a oferta na modalidade presencial.

Art. 3º - Conforme Instrumento de Avaliação do SINAES, indicador Apoio ao Discente, as atividades de Nivelamento não poderão ser computadas como Atividades Complementares.

DOS CURSOS

Art. 4º - Os cursos disponibilizados com suas respectivas ementas são:

- EMENTA: **Português:** Leitura e compreensão de textos, recursos importantes para produção de textos, tais como: uso de dicionários, ferramentas de revisão e busca; gêneros e tipos textuais, atividades práticas para cada item do programa.
- EMENTA: **Matemática:** Grandezas, frações, equações, propondo aplicações práticas desses conceitos, comparação, cálculos matemáticos de primeiro e segundo graus. Conceito de função, funções de primeiro e segundo grau. Dedução, indução, relação parte/todo.

DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 5º - O Programa de Nivelamento apresenta duas ofertas anuais, uma em cada semestre do ano letivo.

Art. 6º – Os cursos possuem carga horária de 20 (vinte) horas de cada componente curricular.

I - A carga horária a ser cumprida pelo aluno do programa de nivelamento é de 75% (setenta e cinco por cento) do componente curricular.

II - O programa inicia-se sempre após a 3ª semana do 1º semestre letivo, com aulas ministradas as sextas e aos sábados.

Art. 7º. As turmas serão formadas de acordo com o interesse dos alunos ingressantes manifestado pelo requerimento, protocolado na Coordenadoria de Registros Acadêmicos;

DA MATRÍCULA

Art. 8º - Semestralmente, a Coordenação dos Cursos apresentará o calendário e procedimentos necessários à matrícula de alunos no Programa de Nivelamento.

I - É facultado ao aluno, a participação em apenas um dos programas de nivelamento, Língua Portuguesa ou Matemática.

II - Formadas as turmas, com os alunos ingressantes, em havendo vagas remanescentes, poderão participar do programa alunos de outras turmas da IES.

Art. 9º - A participação do aluno é voluntária e gratuita;

Art. 10 – O Aluno inscrito para participar do programa assume compromisso de efetivamente assistir às aulas bem como desenvolver todas as atividades acadêmicas propostas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 – Caberá a Coordenação dos Cursos do Centro Universtiário São Lourenço – UniSão Lourenço:

I – Promover o acompanhamento do Programa de Nivelamento junto ao seu curso.

II - Manter reuniões semestrais com o Núcleo Docente Estruturante para o melhor desenvolvimento do Programa de Nivelamento.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Colegiados dos Cursos.

Art. 13 - Este Programa entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogando-se disposições anteriores em contrário.